3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Sandro Monteiro Paulo** (CPF 786.320.131-49), **Vicente Paulo de Farias** (CPF 092.175.091-91), **Waldinei Monteiro Paulo** (CPF 809.498.941-68) e **Fazenda Mutum**, nos autos da **Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais** em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Emílio Francisco da Cruz**. Processo nº **1020952-81.2017.8.26.0100.**

A Dra. **Monica Di Stasi**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **12/01/26**, às **15h00** e se encerrará no dia **15/01/26** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **15/01/26**, às **15h01** e se encerrará no dia **04/02/26**, às **15h00,** do horário de Brasília/DF.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizado por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida a leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, ficam desde já autorizados a Leiloeira a promover venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de

até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879 do CPC e Provimento CSM n° 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado no site da Destak Leilões, ofertando seu lance no próprio site, desde que respeitando as regras já estipuladas neste edital. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas deverão estar condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor dos leiloeiros, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – MUTUM ou JOSE FRANCISCO, neste município. Proprietária: NILZA DE OLIVEIRA PENNA, brasileira, residente e domiciliada neste município. A presente matrícula é oriunda da transcrição de nº 5.248, feita as fls. 287 do livro nº 3-F, em data de 20 de agosto de 1970, tendo como características o seguinte: O quinhão de nº 04 com a área de 15 alqueires e 92 centésimos, sendo em terras de culturas a área de 09 alqueires e 552 milésimos e em terras de campos a área de 06 alqueires e 4 décimos, com as seguintes divisas: “começa em um marco a margem esquerda do rio vermelho, deste segue o rumo de 05°NE distância de 650 metros, dividindo com o quinhão de nº 03 de Joaquim Xavier Rodovalho, até o marco cravado a margem direita do córrego mutum; daí segue dividindo por esta acima, com a fazenda Cedro até outro marco cravado a margem direita; deste segue dividindo com o quinhão nº 05 de Luiz de Oliveira Penna, no rumo de 44°30’SW, na distância de 446 metros, até outro marco cravado a margem da rodovia de Pilar de Goiás, daí pela rodovia em direção a Pilar até a estrada do rio vermelho e por este abaixo dividindo com a fazenda Pedro Santo, onde teve começo”. Imóvel objeto da matricula 858 do 1º RI de Pilar de Goiás/GO.

Segundo auto de avaliação o imóvel está localizado em Zona Rural de Pilar de Goiás/GO, no lugar denominado Fazenda Mutum. A propriedade rural possui 15,92 alqueires contendo terras de cultura e campo formada por capim braquiária e andropolgon, com área delimitada por cercas de estaca de madeira e arame de aço. Conta ainda com casa sede e curral.

Ônus da Matrícula – Consta no R.2 (20/01/2023) a penhora exequenda.

Avaliação do bem – (outubro/2024) – R$1.592.000,00 que atualizada até setembro/2025 perfaz R$1.668.675,33. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, localização exata e estado de conservação, antes da efetiva participação com oferta de lance/proposta na alienação judicial eletrônica, conforme determinado pelo Artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. As imagens mencionadas no site são meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente à realidade do bem.

Ficam os Executados e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 29/09/2025.

Monica Di Stasi
Juíza de Direito